SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IX | Nº 2119

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo a doar veículo ao Poder Executivo Municipal.

Autor: Vereadores

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Aperibé - RJ, autorizado a doar o veículo Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.4, ano 2015/modelo 2015, Placa KYW 8684, Faixa IPVA nº 107137-1, código RENAVAM 01072373928, chassi nº 9BGJC6930FB224697, CNPJ nº 39.418.249/0001-57 com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Aperibé nº 322/15, ao Poder Executivo Municipal para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A doação destina-se, prioritariamente, ao transporte de pacientes e enfermos circunscritos na Secretaria Municipal de Saúde, bem como o transporte dos técnicos e profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, no ato do recebimento do veículo mencionado no caput do artigo anterior, deverá assinar o Termo de Doação e Entrega expedido pela Câmara Municipal de Aperibé - RJ, assumindo além de outras, a total responsabilidade pela conservação, utilização, destinação e legalização do veículo junto aos Órgãos competentes.
Art. 3º A Câmara Municipal de Aperibé - RJ deverá promover a baixa do veículo discriminado no artigo 1º, após a formalização da entrega do mesmo ao Poder Executivo.
Art. 4º Integra o presente, a Minuta do Termo de Doação e entrega do veículo mencionado no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Aperibé, 06 de abril de 2018.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Lei nº 706, de 06 de abril de 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo a doar veículo ao Poder Executivo Municipal.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE DOAÇÃO Nº01/2018
TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ-RJ.
A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Hélio Muniz Antunes nº 66, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 39.418.249/0001-57, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº886628157 MPTSRJ e registro de CPF sob o nº 213.265.507-30, residente e domiciliado neste Município de Aperibé-RJ, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia RJ-116, km 208, Bairro Verdes Campos, inscrição no CNPJ sob nº 36.288.900/000123 neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FLÁVIO DINIZ BERRIEL**, portador da cédula de identidade nº **110163904 IFP-RJ** e registro de CPF sob o nº **073.001.877-65**, doravante denominada **DONATÁRIA**, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ-RJ**, doravante denominado simplesmente **PARTÍCIPE**, com sede na Rua Antônio José Moreira, nº.359, Bairro: São Vicente de Paula-Aperibé-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.934.539/0001-4, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MÁRCIO DA SILVA FULY**, portador da cédula de identidade nº **07649624-9 DETRAN-RJ** e registro de CPF sob o nº **006.988.317-30** firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, devidamente autorizado por Lei Municipal Nº **XXX** de 2017, que será regido por toda a legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega do veículo **CHEVROLET COBALT SEDAN LTZ 1.4, ano 2015/modelo 2015, Placa KYW 8684, Faixa IPVA nº107137-1, código Renavan nº01072373928, Chassi Nº 9BGJC6930FB224697, CNPJ Nº 39.418.249/0001-57**, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal n°322/15.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação de que é objeto o presente instrumento destina-se, prioritariamente, ao transporte de pacientes, enfermos, circunscritos na Secretaria Municipal de Saúde e ao transporte dos técnicos e profissionais do Programa de Saúde da Família-PSF, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da **DOADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA TRADIÇÃO

Por tratar-se de veículo em perfeito estado de conservação, a partir da tradição, a **DONATÁRIA** aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado em que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face da doadora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além da obrigação enumerada na cláusula segunda, fica acordado entre a **DOADORA**, com a colaboração do **PARTÍCIPE** e da **DONATÁRIA** o seguinte:

I - O bem objeto de doação deverá ser de uso exclusivo, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

II - A **DONATÁRIA** obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias sob suas expensas, a contar da data do recebimento do bem, conforme Termo de Recebimento, a efetuar a transferência do mesmo para seu nome, apresentando a **DOADORA** cópia do documento de propriedade emitido pelo órgão competente, restando estabelecido que o não

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

cumprimento deste item implicará no cancelamento da doação do respectivo bem, retornando o mesmo a propriedade da **DOADORA**.

III– A **DONATÁRIA** obriga-se ainda a não utilizar o bem enquanto não for transferida a propriedade no órgão competente, ficando desde já acertada que as irregularidades ocorridas após a tradição são de inteira e exclusiva responsabilidade da **DONATÁRIA** tais como: multas de trânsito, atropelamento, acidente, encargos ou tributos incidentes sobre os bens e qualquer outro fato que implique em responsabilidade civil do objeto do presente ajuste.
IV – Além do seguro de responsabilidade civil (DPVAT), a **DONATÁRIA** se obriga a efetuar um seguro sob sua responsabilidade, de forma a garantir a perda total, roubo, acidente com terceiros e incêndios referente ao bem.
V– A **DONATÁRIA** deverá manter o bem em condições de prestar o serviço objeto da doação por pelo menos03 (três) anos, só podendo exercera alienação e/ou baixa patrimonial após este período, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da **DOADORA.**

VI – A garantia dada pelo fabricante/fornecedor ao bem passa a ser gerenciada e utilizada pela **DONATÁRIA**, ficando desde já estabelecido que sua perda pela não observância de condições explicitadas, será exclusivamente de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo, por qualquer motivo, a dissolução da **DONATÁRIA**, o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso para a **DOADORA**, para destinação a outra beneficiária, de mesmo objeto social.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O presente termo de doação tem o valor de R$ 39.262,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do município correndo os encargos a expensas da **DOADORA**.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o fora da comarca de Santo Antônio de Pádua-RJ para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Aperibé, 06 de abril de 2018.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Aperibé

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito
Prefeitura Municipal de Aperibé

MÁRCIO DA SILVA FULY
Presidente
Fundo Municipal de Saúde de Aperibé

TESTEMUNHAS:

_____
XXX
1ª TESTEMUNHA
CPF n°:

_____
XXX
2ª TESTEMUNHA
CPF n°:

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:41764401

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 707, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Ementa: *Dispõe sobre alteração no orçamento vigente, além de outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, além do limite previsto no art. 6º da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, em mais 20% (vinte por cento), tendo em vista a verificação de insuficiência financeira de diversas dotações do Orçamento em curso.
Art. 2º Os recursos para fazer face às suplementações de que trata o art. 1º, correrão à conta de anulações totais e parciais de dotações pré-existentes e ainda tendo em vista a verificação do excesso de arrecadação de acordo com a tendência de arrecadação da receita verificado no período.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da abertura do exercício financeiro.

Aperibé, 06 de abril de 2018.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:77A8B4D3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039-18 = NOMEAÇÃO DE DIRETORES - REPUBLICADO.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº994/09 de 10/12/09,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, os Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas, abaixo relacionados:

·E. M. Ex-Combatente Amâncio Pinto.
Diretora: Wanderléia de Jesus Teixeira – mat. 772.
Diretora Adjunta: Rosanea Alves Pires – mat. 782.

·Creche Escola M. Berenice Soares Silveira
Diretora: Valéria Pinto Fernandes da Silva – mat. 2.073

·E. M. Alfredo Lutterbach Vidal.
Diretora: Dinalva da Silva – mat. 767.

·E. E. Municipalizada Esmeraldino Britto.
Diretora: Solange Leni Ferreira de Carvalho – mat. 776.

·E. M. Profª Liberalina Alves Ribeiro de Souza.
Diretora: Rosane Fernades Caruba Correa – mat. 851.
Diretor Adjunto: Jerry Adriani R. Tognolo - Mat. 1307

·Pré Escolar Aluno Mateus Caruba Ferreira.
Diretora: Gilséa Maria de Azevedo Gomes – mat. 876.

·Creche Escola M. Anna Mary Mussi de Carvalho.
Diretora: Suelen da Guia Fernandes Ribeiro – mat. 1.048.

·E. E. Municipalizada José Fernandes Soares.
Diretor: Ângelo de Medeiros Tassi – mat. 1.205.

·E. M. Vereador Alberto Alvino de Mattos.
Diretora: Carla Regina Delgado Demani – mat. 1.305.

·E. M. de Educação Musical Nilton José dos Santos.
Diretora: Carla Závoli Batista – mat. 2.026.

·E. E. Municipalizada Pedro José de Andrade.
Diretora: Elaine Maria Gomes dos Santos – mat. 1.775.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 20 de março de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:334B3FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 162/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0065/2017
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa especializada para execução das *"Obras e Serviços Especializados de Engenharia para realizar Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da localidade de Bom Jardim Povoado do Município de Duas Barras"***
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA: CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1030100351.095
EMPENHO: 000139/2018
VALOR: O presente contrato importa **R$ 134.993,47 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, com término em 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Abril de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:82BC762A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 163/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0064/2017
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa especializada para execução das *"Obras e Serviços Especializados de Engenharia para realizar Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da localidade de Holofote do Município de Duas Barras"***.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA: CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1030100351.095
EMPENHO: 000140/2018
VALOR: O presente contrato importa **R$ 237.325,60 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, com término em 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Abril de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:5B45F21A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 164/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0362/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAIS DE LAVANDERIA,*** para atendimento do Hospital HMACM do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA: MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.1012200152.067
EMPENHO: 000141/2018
VALOR: O presente contrato importa **R$ 43.836,60 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:95B4AD41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 165/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0382/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAS DE CONSUMO*** *(campo cirúrgico, fronhas hospitalar, toalhas e travesseiros hospitalar)***,** para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
CONTRATADA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.1012200152.067
EMPENHO: 000143/2018
VALOR: O presente contrato importa **R$ R$ 6.972,00 (seis mil e novecentos e setenta e dois reais), referente ao item 05.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, com término em 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:3D259DA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 167/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0571/2018
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para as "***obras de construção de muro de contenção do talude e pavimentação do pátio da Policlínica Municipal***", localizada à Rua Orlando Pagnuzzi, s/nº, Centro, Primeiro Distrito do Município de Duas Barras, RJ, na conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 0571/2018, e, conforme Projetos e documentos anexo ao Edital Concorrência nº 001/2018, homologada e adjudicada.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.1545100391.063
EMPENHO: 000412/2018

VALOR: O presente contrato importa **R$ 415.491,39 (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do contrato, com término em 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:2D92AD01

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 0046/2018 de 20/03/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0381/2018,** tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual a Contratação de empresa para fornecimento de ***OXIGÊNIO E AR MEDICINAL***, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Hospital Municipal Antônio Carlos da Silva Monnerat do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta nos itens do certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESA:

EMPRESA	*CNPJ*
EDOX GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	00.067.475/0001-03

Itens: 01e 02, no valor total dos itens de R$ 124.520,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais).
Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 09 de abril de 2018.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde
FMS

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:B6945FC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Processo nº 2637/2017
REGISTRO DE PREÇOS 074/2018
Ao(s).02.dia(s) do mês de.abril de 2018, **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ, a**través da **SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Transporte, ***RESOLVE*** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***PNEUS NOVOS*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **SAD MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.029/0001-54, com sede à Fazenda Boa Vista – S/N , Zona Rural, Macuco - RJ CEP: 28.545-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 011/2018, autorizado no processo licitatório n.º 2637/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$ 287.024,50 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

- A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***PNEUS NOVOS*** *primeira linha*, para atender a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$ R$	VALOR TOTAL R$
01	PNEU 185/65/ R14	UN	72,00	265,20	19.094,40
02	PNEU 185/65/ R15	UN	48,00	317,00	15.216,00
03	PNEU 195/65/ R15	UN	24,00	355,00	8.520,00
04	PNEU 205/75/ R16	UN	40,00	475,00	19.000,00
06	PNEU 165/65/ R14	UN	8,00	250,75	2.006,00
08	PNEU 1.000/ R20 (SEM CÂMARA)	UN	10,00	1.503,00	15.030,00
09	PNEU 1.000/ R20 (COM CÂMARA E PROTETOR)	UN	22,00	1.793,50	39.457,00
10	PNEU 275/80 R22.5	UN	26,00	1.678,75	43.647,50
11	PNEU 275/80 ARO 22,5	UN	40,00	2.022,15	80.886,00
12	PNEU 900/20	UN	6,00	1.297,00	7.782,00
14	PNEU 7-50-16 LT	UN	6,00	774,00	4.644,00
16	PNEU 235/75 R15	UN	4,00	887,40	3.549,60
18	PNEU 12.16.5	UN	18,00	1.180,00	21.240,00
27	PNEU 205.70 R15	UN	4,00	625,00	2.500,00
28	PNEU 90/90 R18	UN	8,00	185,00	1.480,00
29	PNEU 245X70X16	UN	4,00	743,00	2.972,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a valida de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será,

cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 011/2018.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416 de 18 de março de 2014, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 011/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria de Educação.

5.2 – A entrega dos materiais pela empresa licitados deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

7.6 - A empresa deverá entregar pneus novos primeira linha com certificação do INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyar, Firestone, Michelin ou similar.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir
o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela
Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O inicio do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ***ARP*** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, c**onforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se -á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Duas Barras-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituídor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Duas Barras-RJ, 02 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Contratante

Empresa Contratada
SAD MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
CNPJ nº 26.252.029/0001-54

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:3BA4BD27

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Processo nº 2637/2017

REGISTRO DE PREÇOS 075/2018

Ao(s).02.dia(s) do mês de.abril de 2018, **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ, a**través da **SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Transporte, ***RESOLVE*** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***PNEUS NOVOS*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **SIMÕES SERRAZINA AUTOPEÇAS LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.308.003/0001-03, localizada à AV. José Ribeiro de Moura, nº 795, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 011/2018, autorizado no processo licitatório n.º 2637/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$ 190.623,60 (cento e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

- A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***PNEUS NOVOS*** *primeira linha*, para atender a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$ R$	VALOR TOTAL R$
05	PNEU 175/70 X 13	UN	24,00	231,00	5.544,00
07	PNEU 175/70/14	UN	32,00	286,80	9.177,60
13	PNEU 215/75 X 17.5	UN	6,00	769,00	4.614,00
15	PNEU 235 X 70 X R16	UN	4,00	708,00	2.832,00
17	PNEU 1.400X24	UN	12,00	3.673,00	44.076,00
19	PNEU 17.5.25	UN	19,00	4.715,00	89.585,00
20	PNEU 14X9X24 – R3	UN	2,00	3.020,00	6.040,00
25	PNEU 16X9XR28	UN	6,00	2.920,00	17.520,00
26	PNEU 12X5XR80/18	UN	6,00	1.872,50	11.235,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a valida de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

4.1 – O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 011/2018.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416 de 18 de março de 2014, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 011/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria de Educação.

5.2 – A prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o

número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.
7.6 - A empresa deverá entregar pneus novos primeira linha com certificação do INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyar, Firestone, Michelin ou similar.
08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir
o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela
Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.

78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O inicio do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ***ARP*** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, c**onforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se -á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Duas Barras-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituídor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Duas Barras-RJ, 02 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Contratante

SIMÕES SERRAZINA AUTOPEÇAS LTDA-ME
Empresa Contratada
CNPJ: 11.308.003/0001-03

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:BEC8E069

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 1625/2018 Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2018. Objeto: Execução dos serviços necessários à Pavimentação do Pátio e Requalificação do Parque do CIEP Municipalizado 288 - Prof. Ruy Gonçalves Ramos no Bairro Centro, Mendes, R/J,conforme especificações técnicas – Anexo II. Data de recebimento dos envelopes: 26/04/2018, às11h. Valor do edital: 01 (uma) resma de papel ofício A4. Informações adicionais: cplmendes@hotmail.com /Tel (24) 2465-0661 e disponibilidade para leitura no quadro de avisos da municipalidade. Endereço para retirada: Av. Júlio Braga, nº. 86 – Centro – Mendes (RJ).

Mendes, 03 de abril de 2018.

JÚLIO CÉSAR MOREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C44ACCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056 /2018, 02 DE ABRIL DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, através consulta pública dos diretores empossados no dia 28/03/2018 de acordo com a Lei Municipal 1.871 de 07/12/2017;
CONSIDERANDO, Processo Administração n°2237/2018, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR, pelo período de 01/04/2018 á 31/12/2018, para a Escola CIEP Brizolão Municipalizado 288 Professor Ruy Gonçalves Ramos:

_Diretor
Moisés Cláudio de Paula – Matricula n° 2552

_ Diretora Adjunta
Maylde Aparecida Braga – Matrícula n° 2351

Art.2º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de abril de 2018, revogando as disposição contrárias

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 02 de abril de 2018.

ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8F666E14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 2.959, de 26 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 0000 - R$ 122.000,00

02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0045.2012 Manutenção da Unidade
3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 28.000,00

08.122.0045.2069 Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30.00.0000 Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 7.000,00

08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0048 Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente
08.243.0048.2159 PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para C. e A. – Federal
3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 25.000,00
3390.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 8.000,00

08.244 Assistência Comunitária
08.244.0049 Programa Municipal de Atenção à Família em Situação de V. Social
08.244.0049.2162 PSB – Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF
3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 27.000,00
3390.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 2.000,00

08.244.0049.2165 PSE – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 15.000,00
Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0045.2012 Manutenção da Unidade
3190.11.02.0000 Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil R$ 80.000,00

08.244 Assistência Comunitária
08.244.0049 Programa Municipal de Atenção à Família em Situação de V. Social
08.244.0049.2165 PSE – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
3390.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 42.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 28 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 28 de fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:19BC58B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.183, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 2.959, de 26 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 0004 - R$ 285.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0056 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Segurança e Ordem Pública
04.121.0056.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 85.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04 Administração
04.126 Arquivo Municipal
04.126.0057 Tecnologia da Informação
04.126.0057.1091 Digitalização do Arquivo Municipal
3390.39.00.0004 Outros Serviços de T. P. Jurídica R$ 200.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02.05 – Secretaria Municipal de Esporte
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.0019 Deporto e Lazer
27.812.0019.2822 Construção, Ampliação e Reforma de Estádios Municipais
4490.51.00.0004 Obras e Instalações R$ 23.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 Transporte / Demutran
26.122 Administração Geral
26.122.0039 Manutenção da S. Municipal de Transporte
26.122.0039.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 1.000,00
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 3.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura
13 Cultura
13.122 Administração Geral
13.122.0027 Turismo
13.122.0027.2141 Fomento e Turismo
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 3.000,00

13.392 Difusão Cultural
13.392.0025 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0025.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 13.100,00

13.392.0026 Difusão Cultural
13.392.0026.2032 Participação e Realização de Eventos Culturais
3390.36.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 1.600,00
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 30.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20 Agricultura
20.122 Administração Geral
20.122.0028 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
20.122.0028.2012 Manutenção da Unidade
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 16.000,00

02.10 – Controladoria Geral
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0033 Manutenção da Controladoria Geral
04.124.0033.2012 Manutenção da Unidade
4490.52.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.600,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0061 Urbanismo
04.121.0061.2080 Urbanização de Logradouros Públicos
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 8.000,00

04.121.0067 Cidade Digital
04.121.0067.1098 Tecnologia Informação
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 16.400,00
4490.52.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.400,00

04.121.0068 Inovação Tecnológica
04.121.0068.1098 Tecnologia Informação
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 24.600,00
4490.52.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$16.000,00

04.121.0069 Ciência Inovação e Tecnologia
04.121.0069.1098 Tecnologia Informação
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 8.200,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0058 Plano Diretor
04.122.0058.1099 Melhoria do Planejamento
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 16.400,00

04.122.0059 Projete
04.122.0059.1105 Construção de Calçadas
4490.51.00.0004 Obras e Instalações R$ 14.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04 Administração
04.182 Defesa Civil
04.182.0034 Manutenção da Secretaria Geral de Governo Municipal
04.182.0034.2177 Manutenção da Defesa Civil Municipal
4490.52.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.200,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04 Administração
04.451 Infraestrutura Urbana
04.451.0059 Projete
04.451.0059.2814 Desenvolvimento de Projetos
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 16.400,00
4490.52.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.200,00

06 Segurança Pública
06.181 Policiamento
06.181.0034 Manutenção da Secretaria Geral de Governo Municipal
06.181.0034.2127 Manutenção da Guarda Municipal
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 16.400,00
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 3.200,00
4490.52.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.400,00

02.12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio
02 Judiciária
02.122 Administração Geral
02.122.0063 Manutenção da Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo
02.122.0063.1097 Ponto de Informação Turística – PIT
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 1.600,00
4490.52.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.600,00

04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0063 Manutenção da Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo
04.122.0063.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 4.400,00

02.14 – Procuradoria Jurídica
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0038 Manutenção da Assessoria Jurídica
04.122.0038.2086 Sentenças Judiciais
3390.91.00.0004 Sentenças Judiciais R$ 21.300,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 01 de março de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 01 de março de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:2DEDEC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 102 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença para tratar de interesses particulares ao seguinte servidor, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Natana Cristina da Silva Barbosa	101.824-8	Contadora	Planejamento	De 01/05/2018____à 30/04/2020 - 02 anos.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 09 de abril de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito de Vassouras

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:425049EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **1231/2018**
Fundamento: **art. 24 II da Lei 8.666/93**
Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS.**
Contratado: **ELMEC ELETRO MEC. J. A – LTA – ME. – CNPJ: 29.443.447/0001-17**
Valor: **R$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 09 de ABRIL de 2018.

PEDRO ANANIAS DIAS NETO
Procurador Geral do Município

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a DISPENSA de Licitação e a despesa no valor de **R$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, ordenado pela **Procuradoria Geral do Município**, em favor da Empresa **ELMEC ELETRO MEC. J. A – LTDA - ME, CNPJ Nº: 29.443.447/0001-17** nos autos do Processo Administrativo nº: 1231/2018 e realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, visando **ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 09 de ABRIL de 2018.

CARLOS THOMAS KELLER DA ROCHA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:C58ABAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Ricardo Pires Trindade	**100.696-7**	**Agente Administrativo**	**Administração**	**01/12/2017 à 28/02/2018**- 90 dias
José Antônio Salviano	**100.706-8**	**Pintor**	**Obras**	**01/01/2018 à 30/01/2018**- 30 dias
Eden Roberto Barreto Nascimento	**101.176-6**	**Professor de 6º ao 9º ano - História**	Educação	**31/01/2018 à 30/04/2018- 90 dias**.
Marco Antônio Magalhães	**101.541-9**	**Motorista**	**Transporte**	**04/12/2017 à 03/03/2018**– 90 dias.
Carlos Alberto Gomes Leal	101.510-9	**Aux. de Serv. Gerais**	**Obras**	**01/01/2018 à 31/03/2018**– 90 dias.
Fernanda de Souza Sampaio	**100.476-0**	**Agente Administrativo**	**Procuradoria Geral**	**02/01/2018 à 31/01/2018**– 30 dias.
Geisimery Alves Santiago Waack	**100.515-4**	**Aux. de Serv. Gerais**	Assistência Social	**01/01/2018 à 30/01/2018**– 30 dias.
Rita de Cassia Lopes Telles	**100.455-7**	**Aux. de Serv. Gerais**	**Agricultura**	**02/01/2018 à 31/01/2018**– 30 dias.
Marco Antônio da Silva	**101.400-5**	**Aux. de Serv. Urbanos**	**Obras**	**01/12/2017 à 28/02/2018**– 90 dias.
Gláucio Fernando do Carmo Lorena	**100.780-7**	**Auditor de Tributos Fiscais**	**Fazenda**	**02/04/2018 a 01/05/2018**– 30 dias.
José Paulo da Cruz Filho	**100.023-3**	**Agente Administrativo**	**Fazenda**	**01/01/2018 a 31/03/2018**- 90 dias.
Mario Henrique Barbosa	**100.412-3**	**Vigia**	**Transportes**	**01/01/2018 a 30/01/2018**– 30 dias.
Júlio Cesar Braga Gomes	**110.209-5**	Motorista	Saúde	**01/01/2018 à 31/03/2018**-90 dias.
Hamilton Ferreira Cadinha	**100.391-7**	**Aux. de Serv. Gerais**	**Fazenda**	**01/01/2018 a 31/03/2018; 90 dias; 01/04/2018 à 30/04/2018 – 30 dias = 120 dias.**
Fabiane Ferreira de Oliveira	**100.429-8**	**Aux. de Serv. Gerais rais**	Saúde	**01/12/2017 à 29/01/2018**– 60 dias.
Valdeci dos Santos	**100.596-0**	**Aux. de Serv. Gerais**	Obras	**01/01/2018 à 31/03/2018** – 90 dias.
Ana Christina Romualdo Rodrigues Pereira	**110.039-4**	**Aux. de Enfermagem**	Saúde	**01/12/2017 à 28/02/2018** – 90 dias.
Marigleide Martins Reis de Souza	**110.484-5**	**Atendente de Farmácia**	**Saúde**	**15/01/2018 à 13/02/2018 – 30 dias.**
Annye Laurent Pereira Raymundo	**101.487-0**	**Prof. De Pré ao 5º ano**	**Educação**	**31/01/2018 à 30/04/2018 – 90 dias.**
Elaine Cristina Martins Abbud	**110.231-1**	**Aux. de Serv. Gerais**	**Saúde**	**02/01/2018 à 31/01/2018 – 30 dias.**
Tania Marcia de Melo Santos Silva	**100.221-0**	**Prof. de Pré ao 5º ano**	**Educação**	**31/01/2018 à 30/04/2018 – 90 dias.**
Luiz Francisco de Freitas	**100.657-6**	**Aux. de Serv. Gerais**	**Obras**	**01/01/2018 a 31/03/2018 – 90 dias.**

Prefeitura Municipal de Vassouras, 03 de janeiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:01243ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
José Antônio Salviano	100.706-8	Pintor	Obras	01/03/2018 à 29/04/2018- 60 dias
Marcelo Silva Pereira	110.067-0	Motorista	Saúde	01/07/2018 à 28/09/2018- 90 dias
José Carlos Teixeira de Souza	100.037-3	Aux. De Serv. Gerais	Administração	01/03/2018 a 29/05/2018 - 90 dias.
Cleber Alves de Souza	100.519-7	Aux. De Serv. Gerais	Obras	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Adriana Reis da Silva Muller Santos	100.148-5	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Wanderley Alves	100.543-0	Zelador	Educação	12/03/2018 a 09/06/2018– 90 dias.
Renata da Costa Mattos Santos	101.472-2	Aux. De Serv. Gerais	Assistência Social	01/03/2018 a 30/03/2018– 30 dias.
Sandra Lucia Sant'Ana Medeiros	100.185-0	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Jorge Anderson Saraiva Generoso	100.528-6	Aux. De Serv. Gerais	Assistência Social	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Monica da Cruz Andrade	101.036-0	Aux. De Enfermagem	Saúde	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Fabio dos Santos	100.648-7	Aux. De Serv. Gerais	Obras	01/03/2018 a 29/05/2018- 90 dias.
Carolina Fernandes de Toledo	101.071-7	Aux. De Enfermagem	Saúde	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Nathalia Maria de Souza Lopes	110.076-9	Bióloga	Saúde	01/03/2018 a 29/05/2018-90 dias.
Marcia Ferreira dos Santos	101.505-2	Aux. De Serv. Gerais	Obras	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Kátia Soares da Silva	100.506-5	Aux. De Serv. Gerais	Obras	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Edilamar Andrade da silva	100.763-7	Merendeira	Educação	01/02/2018 a 01/05/2018– 90 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 05 de março de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:BE772690

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Vitor Gonçalves de Vasconcelos	101.312-2	Aux. Administrativo	Assist. Social	01/04/2018 à 30/05/2018- 60 dias
Rosa Leila de Mattos Leite	100.331-3	Oriente. Educacional	Educação	20/03/2018 à 18/04/2018- 30 dias
Dennys Cromwell Seixas Medeiros	100.874-9	Motorista	Saúde	01/05/2018 à 29/07/2018 - 90 dias.
Ebson Fernandes da Silva	100.085-3	Trabalhador	Obras	02/04//2018 à 30/06/2018– 90 dias.
Shirley de Almeida Faria	110.084-0	Tec. em Laboratório	Saúde	01/04/2018 a 29/06/2018– 90 dias.
Vera Lucia de Barros da Conceição	100.353-4	Merendeira	Educação	31/05/2018 à 29/06/2018– 30 dias.
Eloisa de Almeida de Souza Telles	100.426-3	Aux. de Serv. Gerais	Educação	01/04/2018 a 30/05/2018– 60 dias.
Rita de Cassia Saraiva da Silva	100.348-8	Merendeira	Educação	01/03/2018 a 29/05/2018– 90 dias.
Edna de Fatima da Silva Mendes Pardal	100.795-5	Merendeira	Educação	01/04/2018 à 30/05/2018 – 60 dias; 01/07/2018 à 30/07/2018 – 30 dias; 01/09/2018 à 29/11/2018 – 90 dias
Jane Mara Castilho Barbosa	100.233-3	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	04/04/2018 à 02/06/2018- 60 dias.
Jorge dos Santos Araújo	100.890-0	Motorista	Transportes	01/04/2018 à 29/06/2018– 90 dias.
Lucia Maria Fagundes Rosado	100.196-5	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	01/04/2018 à 30/04/2018 – 30 dias; 01/06/2018 à 30/06/2018 – 30 dias; 01/09/2018 à 30/09/2018 – 30 dias;
Eliane dos Santos Souza	100.875-7	Arquiteta	obras	01/04/2018 à 30/04/2018– 30 dias.
Veronica Regina Vieira Paes	100.495-6	Aux. Administrativo	Procuradoria	01/05/2018 a 29/07/2018– 90 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 09 de março de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7E65FEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Roselane Aparecida Marinho Juvenal	101.402-1	Aux. de Serviços Urbanos	Obras	01/11/2017 a 29/01/2018- 90 dias
Maria de Fatima Lima Rebelo	100.439-5	Aux. de Serviços Gerais	Educação	01/11/2017 a 29/01/2018- 90 dias
Aline Bittencourt Medeiros	100.335-6	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	01/11/2017 a 30/12/2017 – 60 dias; 31/01/2018 à 02/03/2018 – 30 dias.
Pedro Paulo de Oliveira	100.490-5	Motorista	Transportes	01/11/2017 à 29/01/2018 – 90 dias.
Jorge Anderson Saraiva Generoso	100.528-6	Aux. de Serviços Gerais	Assistência Social	01/11/2017 a 29/01/2018 – 90 dias.
Maria Cristina da Silva Gomes		Aux. de Serviços Gerais	Assistência Social	01/11/2017 a 29/01/2018 – 90 dias.
Paulo César da Silva	100.594-4	Aux. de Serviços Gerais	Obras	01/11/2017 à 29/01/2018 – 90 dias.
Darci Cardoso Rosa	100.069-1	Aux. Administrativo	Fazenda	01/11/2017 à 30/11/2017 – 30 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 31 de outubro de 2017.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:004E7CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°037/2018

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **Verônica Gomes Machado** como Diretora do Departamento de Avaliação, Controle e Auditoria, CCDD-SMS-1, a partir da presente data.

Publique-se.

Vassouras, 02 de abril de 2018

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7B5FC802

